

CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA LOCADORA DE SERVIÇOS

Tribunal

TST

CONTESTAÇÃO — HORA EXTRA - VERBAS QUITADAS - AVISO PRÉVIO - FGTS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ADICIONAL NOTURNO

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE
....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua
inscrita no CNPJ do MF sob o n.º, representada neste ato por sua procuradora infra-assinada
(procuração anexa), nos autos n.º em trâmite nesta Junta, nos quais é reclamante
....., vem com a devida vênia, na melhor forma de direito, CONTESTAR como segue: DOS
FATOS 1. O reclamante foi admitido em, na função de, sendo demitido sem justa causa
em, percebendo como maior remuneração R\$, tendo sido pré-avisado de sua dispensa
em data de 2. Alega que sua jornada deveria ser das ...h....min àsh....min e das ...h....min às
...h....min, trabalhando cinco dias por semana e folgando 1 dia intercaladamente, sendo que as horas extras
efetuadas nunca foram pagas. A real jornada de trabalho do reclamante era a alegada acima, sendo que
laborava em dias alternados, com 1 ou 2 dias de folga consecutivos, sendo que as horas extras trabalhadas
foram pagas conforme tabela estabelecida na CCT da categoria (doc. anexo). Os recibos de pagamento
inclusos comprovam que o reclamante recebeu por todas as horas extras laboradas, sendo inverídica tal
alegação. 3. Afirma que as verbas rescisórias devem ser recalculadas tomando-se como base o salário de
R\$, devendo tais verbas serem pagas ao reclamante. O termo rescisório em anexo comprova que a
reclamada procedeu corretamente nos cálculos das verbas devidas ao mesmo. Tome-se como exemplo as
férias proporcionais (...): R\$ divididos por doze meses R\$ x ... meses R\$ Demonstra-se,
assim, que o valor utilizado para cálculo de todas as verbas rescisórias foi o da sua maior remuneração, ao
contrário do alegado na exordial. Saliente-se que dos ... dias que teria que ter trabalhado e recebido como
saldo de salário, não compareceu em ... (....) deles, o que resultou no valor pago ao reclamante face aos
descontos desses dias. 4. Alega o reclamante que não recebeu aviso prévio porque foi dispensado sem justa
causa, sendo que o aviso prévio apresentado foi feito com data retroativa de, não pagando o aviso
prévio a que tem direito o reclamante, sendo que também não pagou sobre esta verba de férias mais
....., de 13º salário, face ao período de projeção de aviso prévio. O comprovante do aviso prévio em
anexo, firmado pelo autor em data de, demonstra que suas alegações não são verdadeiras. A
reclamada procedeu conforme os ditames Celetários, observando os corretos prazos ali estatuídos.
Deu-lhes ciência do aviso em, cumprido conforme cartão em anexo (doc. n.º) e quitou-lhe as
verbas no dia imediatamente posterior ao término do cumprimento do mesmo. Assim, não há que se falar
em falta de aviso prévio e nem mesmo de sua projeção em férias e 13º salários como quer o reclamante,
pois cumprido e quitado devidamente. 5. Afirma que trabalhava horas por dia sendo-lhe devido o
pagamento de horas extras por dia, desde a admissão, bem como os seus reflexos, devendo, ainda, a
reclamada apresentar os cartões ponto do reclamante. O autor laborava horas por dia, conforme
cartões-ponto inclusos e, todas as horas extraordinárias prestadas pelo autor-lhe foram corretamente pagas,
com o adicional de 50% estatuído pela Carta Magna, e de acordo com a tabela convencional, conforme se
demonstra através dos recibos de pagamento ora juntados (doc. n.º). Nenhuma verba a este título,
pois, lhe é devida. 6. O reclamante alega que a reclamada não pagava os acréscimos previstos sobre
sábados, domingos e feriados, devendo ser condenada ao seu pagamento integral, desde o início do
contrato de trabalho, devidamente acrescido das horas extras não recebidas e ainda em dobro, face a

retenção dolosa de referida verba. Saliente-se ainda que o labor do autor era realizado mediante escala, e a natureza do serviço por ele realizado se enquadra no disposto do art. 67 da CLT, rigorosamente observado pela reclamada. Da mesma forma, as horas extras devidas com o adicional de 100%, quando eventualmente prestadas, foram pagas corretamente pela reclamada. O alegado pode ser observado através dos recibos em anexo. A dobra pretendida pelo autor é impossí